

Em 30/06/23

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013/2023.

Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM - PE
Casa Euclides Mota
APROVADO

Em 30/06/23

Presidente

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SURUBIM - COMUPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Surubim o seguinte Projeto de Lei, para apreciação e votação:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMUPDEC), órgão de assessoramento do Poder Executivo e de deliberação sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil de Surubim, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete ao COMUPDEC:

- I - opinar sobre ações, programas e serviços na área da Proteção e Defesa Civil;
- II - opinar sobre o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e as diretrizes de ação governamental, referentes ao assunto;
- III - recomendar aos diversos órgãos integrantes do sistema municipal de Proteção e Defesa Civil ações prioritárias que possam prevenir ou minimizar os desastres naturais ou provocados pelo homem;
- IV - realizar estudos, avaliar e propor ações que visem à redução dos riscos de desastres;
- V - opinar, quando solicitado, sobre as declarações de situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VI - opinar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- VII - elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito.

Em 30/06/23

Art. 3º O COMUPDEC compor-se-á de 06 (seis) membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 03 (quatro) representantes do Poder Executivo, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, a saber:

- a) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Surubim;
- b) 01 (um) representante de Associação Comunitária;
- c) 01 (um) representante do Sindicato de representação de Classe ou Organização Não Governamental.

§ 1º Os conselheiros serão nomeados pela Prefeita para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

§ 2º O COMUPDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O COMUPDEC contará com uma Secretaria, à qual compete organizar as reuniões, elaborar as pautas e atas, registrar as deliberações do conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

§ 4º O COMUPDEC poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 4º A função dos membros do COMUPDEC é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada, admitido o pagamento de diárias.

Art. 5º Na primeira reunião do COMUPDEC será elaborado e aprovado o seu Regimento Interno, que deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota


APROVADO

Em 30/06/23

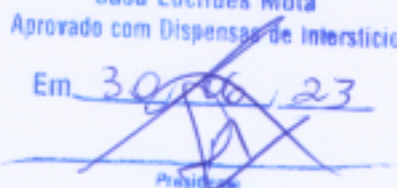
Art. 7º O Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação(ões) orçamentária(s) suficiente(s) para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2023.


ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita


Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
Aprovado com Dispensa de Interstício
Em 30/06/23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
APROVADO
Em 30/06/23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
APROVADO
Em 30/06/23

Luiz Matias Filho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
Aprovado com Dispensas de Interstício

Em 30/06/23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

PARECER 077/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM, AO PROJETO DE LEI 013/2023 DO EXECUTIVO, CUJA EMENTA CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SURUBIM - COMUPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação de Leis para análise e confecção do competente Parecer, o Projeto de Lei 013/2023 do Executivo, cuja ementa encontra-se acima descrita.

O Projeto é legal podendo fazê-lo o Executivo Municipal.

No mérito, opino pela sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Com essas considerações sou favorável à sua aprovação.

Nailton Lima de Arruda
NAILTON LIMA DE ARRUDA – RELATOR

VOTO FINAL DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Parecer nº 077/2023 da CJRL e o Projeto de Lei nº 013/2023 do Executivo Municipal, bem como o voto do Sr. Relator, entendeu por bem acatá-lo, votar favoravelmente nos mesmos e, recomendar ao Plenário a sua Aprovação.

Voto do Presidente da CJRL pela Aprovação

Ivete Ramnosa da Silva Pereira
IVETE RAMNOSA DA SILVA PEREIRA

Voto do Relator da CJRL pela Aprovação

Nailton Lima de Arruda
NAILTON LIMA DE ARRUDA

Voto do Membro da CJRL pela Aprovação

JOSÉ MATIAS MORAIS DO NASCIMENTO

Sala das Comissões/ Sessões Euclides Mota em 29 de Junho de 2023.